



**Edital De Carta Convite:** Nº 002/2025/HRPA /ASELC-OSS.

**Modalidade:** Coleta de Preços.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA – ASELCOSS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.055.340/0001-94, com sede social em Belém-PA, entidade sem fins lucrativos, administradora da dependência denomina **HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HRPA**, localizado em Redenção – PA, na Av. Brasil, Qd 30, nº 4244, Parque dos Buritis, CEP 68552-735, CNPJ 09.055.340/0002-75, com fulcro no seu *Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais*, regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASELCOSS, em vistas da necessidade de **Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de retrofiting do Sistema de alimentação Ininterrupta (UPS - IT Médico) das áreas críticas do Hospital Regional Público do Araguaia – HRPA, com fornecimento de todos os componentes e peças necessárias, bem como, mão de obra especializada**, de acordo com as especificações neste **Edital de Carta Convite**, vem CONVIDAR as empresas interessadas do ramos de **engenharia elétrica**, a apresentarem Propostas Comerciais para a execução dos serviços objeto desta carta convite. As empresas inscritas no presente certame, terão até a data e horário abaixo indicados para cadastrarem as propostas comerciais.

**Data:** 23/05/2025

**Horário:** 16h00

**Local:** Avenida Brasil, Qd 30, nº 4244, Parque Dos Buritis, Cep 68552-735, Redenção – PA.

**E-mail:** [contratos.hrpa@aselc.org.br](mailto:contratos.hrpa@aselc.org.br)

Redenção-PA, data da assinatura eletrônica.

SIGNATÁRIO



Dagmar M. P. S. Dutra  
Data 21/05/2025 18:47  
#9ec7eafa368b11fa6cb42010a2b600b

**DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA**

Diretora Hospitalar do HRPA

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELCOSS





## 1. JUSTIFICATIVA

**1.1.** Durante a execução dos serviços de modernização da subestação de energia elétrica do HRP, a equipe técnica responsável identificou o estado de obsolescência e de desgastes do Sistema de alimentação Ininterrupta (UPS - IT Médico) das áreas críticas do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP, considerando que os referidos componentes estão em funcionamento desde 2006, o estado atual destes ofertam alto riscos de falhas que poderão afetar a continuidade no fornecimento de energia elétrica, ensejando riscos as áreas críticas do HRP, sendo, centro cirúrgico e as unidades de terapia intensivas adulto e neonatal e pediátrica, visto que o referido sistema é utilizado como contingência para possível desabastecimento de energia elétrica, seja pela concessionária Equatorial, ou por falha e/ou do acionamento do grupo de geradores de energia da subestação.

**1.2.** Neste sentido, se faz necessário realizar a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de retrofitting do Sistema de alimentação Ininterrupta (UPS - IT Médico) das áreas críticas do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP, com fornecimento de todos os componentes e peças necessárias, bem como, mão de obra especializada.

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de retrofitting do Sistema de alimentação Ininterrupta (UPS - IT Médico) das áreas críticas do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP, com fornecimento de todos os componentes e peças necessárias, bem como, mão de obra especializada.

**2.2.** Os serviços abrangerão:

- a) Levantamento técnico e diagnóstico da instalação existente;
- b) Modernização/Revitalização de Sistema IT Médico com transformadores isoladores, módulos de supervisão e alarmes sonoro/visual;
- c) Instalação de banco de baterias seladas, tipo chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA), com autonomia mínima de 2h, conforme exigência normativa para áreas críticas;
- d) Execução de testes operacionais e comissionamento;
- e) Entrega de laudo técnico, ART e treinamento básico para equipe interna de manutenção.
- f) Execução de adequações de infraestrutura elétrica e civil;
- g) Elaboração e entrega de ART.
- h) Elaboração de relatórios técnicos, boletins de medição e acompanhamento fotográfico;
- i) Conformidade com NR-10, NR-35, IEC 60947-2, RDC 50/2002 e NBRs aplicáveis.

**2.3.** Os componentes a serem instalados deverão atender as seguintes especificações técnicas:





2.3.1. BANCO DE BATERIAS		
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT.
1	Bateria de Lítio com 4,8kWh de potência, 48V de tensão e 100 Ah de capacidade para enfrentar vários ciclos de descarga e recarga diariamente, com tecnologia LiFePO4, alcança durabilidade superior a 4.000 ciclos e fornece o dobro de energia para consumo em sistemas Off-Grid e Híbridos In-Grid comparados com baterias de chumbo, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	20
2	Nobreak Senoidal 10000VA, Monovolt com Rack Acoplado	02
3	Inversor Híbrido GT 8kw 127/220V bifásico 2MPPT com Wiff	03

### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Hospital Regional Público do Araguaia, com endereço na Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção – PA, CEP: 68.552-735.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

**4.1.** Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital.

**4.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
- Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**5.1.** Os proponentes interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até às 16h00 do dia 23 de maio de 2025, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item anterior. A proposta e os documentos deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, aos cuidados do Setor de Contratos do HRP, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, ou para o endereço eletrônico [contratos.hrpa@aselc.org.br](mailto:contratos.hrpa@aselc.org.br), com a referência à “**Edital de Carta Convite nº 002/2025**”.

**5.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;

**5.2.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





**5.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Edital de Carta Convite, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nas condições ora estabelecidas.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, e ser dirigida a ASELC/HRPA.

**6.2.** A proposta da proponente deverá fazer referência ao **Edital de Carta Convite nº 002/2025** e conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.2.1.** Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços o detalhamento do objeto, os quantitativos dos serviços a serem executados e demais condições gerais de prestação dos serviços que deverão constar da proposta da proponente.

**6.3.** Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;

**6.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

**6.5.** O valor global da proposta deverá ser expresso em números e por extenso.

**6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**6.7.** Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitida a participação qualquer proponente retardatário.

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**7.1.** Encerrado o período do envio das propostas, o julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.2.2.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.





**7.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**7.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.

**7.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital;

**7.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.4.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado.

**7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.7.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado e divulgado no sítio do HRP.

**7.8.** A proponente vencedora passará a fase de habilitação, onde serão analisados os documentos descritos no item 6 apresentados juntamente com a proposta.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Caberá a empresa vencedora, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar e manter a regularidade jurídica e fiscal da empresa, mediante os seguintes documentos:

### **8.1.1. Da Habilitação Jurídica**

**a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado, conforme legislação em vigor;

**b.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**c.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**d.** Cópia da cédula de identidade, CPF, e comprovante de endereço dos sócios administradores e/ou do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;

**e.** Declaração de optante do Simples Nacional, quando aplicável;





- f. Dados bancários da empresa;
- g. Alvará de Localização e Funcionamento.
- h. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa Proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando aplicável;
- i. Licença Ambiental, quando aplicável;

#### **8.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a. Certidão Negativa de débitos e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos à Débitos Estaduais e Municipais, da sede ou do domicílio da participante;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').
- d. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

#### **8.1.3. Da Qualificação Técnica**

- a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Coleta de Preços, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b. Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- c. Comprovação fornecida pela interessada, de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em formação em engenharia elétrica, devidamente registrado junto ao CREA, devendo ser detentor de atestado de capacidade técnica e a respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT;
- d. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da interessada, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a interessada, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso, a interessada se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA.

**8.2.** Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.

**8.3.** Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

**8.4.** Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará os serviços objeto da coleta de preços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.





## 9. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASELC deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.

9.2. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.

9.3. Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.

9.4. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A duração inicial do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato. Caso haja necessidade de prorrogação da vigência, esta poderá ser feita por meio da formalização do respectivo termo aditivo, conforme acordo entre as partes, desde que devidamente justificada a necessidade.

10.2. A documentação legal exigida na fase de habilitação deverá manter-se válida na data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado apresentar, sempre que se fizer necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO SERVIÇO

11.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em 02 parcelas, sendo entrada de 50% e mais 01 parcela (50%) após a conclusão e entrega total dos serviços.

11.2. A segunda parcela será paga após a entrega da nota fiscal acompanhada do relatório fotográfico de execução dos serviços, e das certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. A referida nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato, após verificada a conformidade da execução dos serviços e documentação respectiva, por meio de crédito em conta corrente ser indicada pela contratada.

## 12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. A presente contratação será paga com os recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 005/2018, – Processo nº 2018/551030, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia – HRPA, firmados entre a ASELC e a Secretaria de Estado de Saúde do Pará – SESP. A.

## 13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

13.2. O recurso será dirigido à Diretoria Administrativa e Financeira, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.3. Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que:

**14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;

**14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;

**14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;

**14.1.9.** Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**14.2.** O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico aos cuidados do Setor de Contratos do HRPAA situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, no horário das 08:00 às 18:00, ou endereço eletrônico, endereçado à [contratos.hrpa@aselc.org.br](mailto:contratos.hrpa@aselc.org.br), com a referência “Esclarecimentos/Impugnação à Edital de Carta Convite nº 002/2025”.

**15.2.** Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O presente Edital não obriga a ASELC a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELC revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.

**16.2.** A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.

**16.3.** As empresas que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELC.

**16.4.** O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;





**16.5.** A empresa participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;

**16.6.** A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELC.

**16.7.** Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRPA através do e-mail [contratos.hrpa@aselc.org.br](mailto:contratos.hrpa@aselc.org.br) .

Redenção – PA, data da assinatura eletrônica.



**DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA**

Diretora Hospitalar do HRPA

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS



## Página de auditoria



Hash SHA256 do original 85f4d3564c36da0f4549c14b08f2fdaa81b6b441d8279a786402ec9554c860d4

Link de validação: <https://valida.ae/7f7a27fc58b6dda5f5a49bd4c6c18cbad72bea9ce971b10e7>

Última atualização em 21/05/2025 18:47

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento

**SIGNATÁRIO**



Dagmar M. P. S. Dutra  
Data 21/05/2025 18:47  
#9ec7eafa368b11f0a6cb42010a2b600b

### Histórico

-  21/05/2025 18:36 Ana Carolina Costa De Almeida - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS (contratos.hrpa@ascl.org.br, CPF 009.841.302-33) criou este documento através do fluxo de Whatsapp
-  21/05/2025 18:47 Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASELC (dagmardutra.hrpa@ascl.org.br, CPF 686.906.146-72) visualizou este documento pelo IP 143.255.205.94
-  21/05/2025 18:47 Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASELC (dagmardutra.hrpa@ascl.org.br, CPF 686.906.146-72) assinou este documento pelo IP 143.255.205.94